

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01.080223 - AGRICULTURA**



**PREAMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA QUITERIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede administrativa na Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50, Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - CE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, neste ato representado por sua Secretária e Ordenadora de Despesas **MARIA MÁRCIA ALMEIDA DOS SANTOS**, **COMUNICA** que estará recebendo no período de **02 de março a 13 de março de 2023, nos horários de 08:00 as 12:00 horas**, na Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE **PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**, para a realização de Termo de Convenio para gestão e execução dos serviços objeto deste processo, nos termos da **Lei Municipal nº 1.049/2021 de 18 de março de 2021**.

**1.0 - DO OBJETO E CRONOGRAMA DO CERTAME**

**1.1- DO OBJETO:**

1.1.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo o **Credenciamento de pessoas jurídica cuja a personalidade constitutiva sejam associações, cooperativas ou organizações sociais quem tenham por objetivo social o apoio ou fomento da agricultura para a prestação de serviços de gestão, desenvolvimento e execução do programa Hora de Trator no Município de Santa Quitéria - Ceara, exercício de 2023**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**1.2 - DO CRONOGRAMA:**

1.2.1 - O presente Chamamento Público se realizará obedecendo ao seguinte cronograma:

- 01/03/2023 - Publicação do Certame
- 02/03/2023 a 13/03/2023 - Recebimento dos documentos dos interessados;
- 14/03/2023 - Análise dos documentos;
- 15/03/2023 - Publicação do resultado das análises e dos credenciados;
- 15 a 16/03/2023 - Prazo para interposição de recursos;
- 17/03/2023 - Respostas sobre eventuais recursos impetrados;
- 20/03/2023 - Divulgação do resultado final do certame.

1.2.2 - O presente Chamamento Público se conduzido por uma comissão formada por 03 (três) componentes especificamente designados para tal fim a qual terá a obrigação de executar o cronograma descrito no item 1.2.1 cessando suas atividades com a indicação dos interessados que atenderem todos os requisitos de credenciamento.

**2.0 - DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO CERTAME,**

2.1- Serão credenciados todos os interessados que atenderem ao presente chamamento e que apresentem os documentos e o plano de trabalho quem venham ser considerados regulares e conforme as normas estabelecidas neste instrumento.

2.2 - A entidade poderá apresentar como rol de beneficiários agricultores associados e não associados, desde que sejam integrantes da agricultura familiar ou pequeno produtor de agricultura de subsistência, os quais, no segundo caso, deverão assinar autorização que contenha a afirmativa de que aceita a gestão, o gerenciamento e as normas deste edital, da regular e legal prestação de contas, e da inteira submissão aos princípios legais de uso dos recursos públicos, conforme modelo Anexo III deste.

2.2.1 – Será repassado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental ao credenciado o valor proporcional a quantidade de beneficiários total apresentadas por todos os associados de cada credenciado nos termos do item 2.2.3.

2.2.2 – O valor máximo do repasse a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) que será repassado proporcionalmente aos credenciados na proporção de seus beneficiários.

2.2.3 – O rateio/proporção será feito com base nas seguintes formulas.

**A) Calculo I: Valor por Beneficiário (VB)**

$$VB = \frac{160.000,00}{\text{Quantidade de beneficiários de todas as credenciadas}}$$

**B) Calculo II: Valor por Credenciado (VC)**

$$VC = VB \times \text{Quantidade de beneficiários da credenciada}$$

**2.2.4 – DA RETRIBUIÇÃO POR PARTE DOS BENEFICIARIOS:** Os beneficiários obrigam-se, como forma de retribuição e contraprestação, ao final de suas safras, realizar a entrega de 1,0 (um) quilograma de feijão devidamente acondicionado em vasilhame transparente de vidro ou plástico, lacrado e com a indicação do beneficiário.

2.2.4.1 – No ato da entrega de seu produto o beneficiário receberá da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental protocolo de comprovação de sua entrega que lhe servirá de quitação de sua obrigação.

2.2.4.2 – O não cumprimento por parte do Credenciado e/ou seus beneficiários da obrigação de que trata o item 2.2.4, IMPEDIRÁ, enquanto perdurar a falta, que a mesma venha receber quaisquer benefícios ofertados pela SECRETARIA CREDENCIANTE ou qualquer outro órgão que componha a administração pública do município de Santa Quitéria – Ceará.

2.2.4.3 – Em mesmas penas de que trata o item 2.2.4.2 incorrerá o beneficiário que deixar de cumprir sua obrigação junto a Credenciada.

**2.3- DA PARTICIPAÇÃO:** Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.3.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.3.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3.3 – Não possuam objeto social compatível com o objeto do presente chamamento público;

2.3.4 – Não atenda a qualquer das exigências deste chamamento.

2.4- A SECRETARIA CREDENCIANTE poderá revogar no que lhe couber, o presente chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.5- Os benefícios a serem repassados pela Secretaria ocorrerão até o limite suficiente para atender a demanda efetivamente necessária e comprovada, não excedendo porem, sob nenhuma hipótese o valor no item 2.2.2 deste edital.

2.6- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, conforme cada caso.





2.7 - Os casos mais complexos podem ser dirimidos com apoio técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município, através de parecer fundamentador.

### **3.0 - DA HABILITAÇÃO**

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá apresentar a documentação exigida à Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, a seguinte documentação apresentada em cópia comum autenticada por servidor da secretaria que mediante apresentação da mesma acompanhada dos originais para autenticação um dia antes da data inicial prevista para apresentação dos mesmo, ou através de cópia autenticada em Cartório.

3.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

**I - Envelope A:** DECLARAÇÃO de que é conhecedor e que concorda com os termos deste Edital, Documentos Constitutivos e documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**II - Envelope B:** Plano de Trabalho.

3.1.2 - Os envelopes para serem recepcionados deverão estar identificados com a sua especificação "ENVELOPE - A" e "ENVELOPE - B" e ambos devem conter ainda: Nome da pessoa jurídica, CNPJ e Endereço da mesma;

**3.2- DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS** - Os documentos constitutivos exigíveis no presente chamamento, conforme destaca o inciso I do item 3.1.1 deste, são os seguintes:

I- Ata de constituição, ata da atual diretoria válida na data do certame;

II - Estatuto Social atualizado que demonstre compatibilidade da do objeto social da entidade com a deste chamamento.

III - CNPJ

IV- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de endereço devidamente atualizado dos diretores.

**3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** - Os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigíveis no presente chamamento, conforme destaca o inciso I do item 3.1.1 deste, são os seguintes:

I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a certidão seja unificada (Débitos Estaduais e Dívida Ativa) esta será aceita;

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. Caso a certidão seja unificada (Débitos Municipais e Dívida Ativa) esta será aceita.

IV - Certidão Negativa do FGTS;

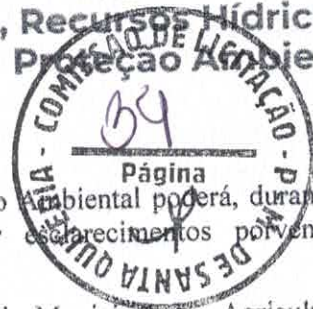
V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **3.4 - DECLARAÇÃO:**

I - DECLARAÇÃO de que é conhecedor e que concorda com os termos deste Edital, exigível no presente chamamento, conforme destaca o inciso I do item 3.1.1 deverá seguir o modelo Anexo IV deste.

### **3.5- PLANO DE TRABALHO:**

I - Plano de trabalho exigível no presente chamamento, conforme destaca o inciso II do item 3.1.1 deverá ser conforme o modelo especificado no Anexo II deste.



#### 4.0 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1- A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento, bem como, do valor proporcional a cada credenciado nos termos do item 2.2.3 deste;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo estabelecido neste instrumento em seu item 1.2 e seus subitens;

4.3.1 - Será assegurado aos proponentes a impetração de recurso administrativo em caso de não credenciamento devendo o mesmo ser realizado por escrito no prazo estabelecido neste instrumento, ou em caso diverso, quando não cumprido o cronograma estabelecido no item 1.2, em até 72 (setenta e duas) horas após a publicação do resultado das análises no DOM - Diário Oficial do Município. Transcorrido o prazo de recurso sem manifestação do interessado, eventuais manifestações em via administrativas não serão admitidas.

4.4- A apresentação dos documentos de credenciamento implica em plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação as formulas de cálculos para aferimento do valor de cada credenciado;

#### 5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental para o exercício de 2023.

#### 6.0 - DA LAVRATURA DO CONVENIO E SUA ASSINATURA

6.1- Concluídas as análises e divulgado o resultado do credenciamento e de eventuais recursos, os credenciados serão comunicados através do DOM - Diário Oficial do Município sobre a data e hora para assinatura do **TERMO DE CONVENIO**. O não comparecimento na forma da convocação ensejará descredenciamento do interessado.

6.2 - O ajuste entre as partes se dará por meio de **TERMO DE CONVENIO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo V deste;

6.3- O prazo do **TERMO DE CONVENIO** será da data de sua assinatura e perdurará até o dia 31 de dezembro de 2023.

6.4- O Credenciado é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria contratante, aos beneficiários dos serviços, à população em geral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **TERMO DE CONVENIO**, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental a fiscalização e aprovação das prestações de contas objeto deste Chamamento Público e do **TERMO DE CONVENIO** dele proveniente;

6.7- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental, no horário de expediente ao público, das 08:30 ÀS 12:00 horas na sede da secretaria.

6.8 – Em caso de descumprimento deste edital ou dos termos do **TERMO DE CONVENIO** serão aplicados ao credenciado descumpridor, além das penas previstas neste termo e no termo de convenio, as penalidades cíveis e penais cabíveis.

**7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA.
- ANEXO II** - PLANO DE TRABALHO.
- ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO NÃO ASSOCIADO
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM EDITAL
- ANEXO V** - MINUTA DO TERMO DE CONVENIO.



Santa Quitéria - CE, 27 de Fevereiro de 2023.



**MARIA MÁRCIA ALMEIDA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Agricultura,  
Recursos Hídricos e Proteção Ambiental